



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 073/2014-MP/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROCESSAMENTO, DUPLICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO DE MICROFILMES E CÓPIA EM PAPEL DE MICROFILMES, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta cidade à Rua João Diogo nº 100, Bairro Cidade Velha, Belém-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade e a **EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271088-4, com sede na Av. Rodovia Augusto Montenegro, km-10, CEP: 66820-000, Telefone: (91) 3344-5209, neste ato representada pelo Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 2979294-SSP/PA, CPF nº 166.769.802-82, residente na Av. Visconde de Souza Franco nº1013, Apto.1401-A, Bairro: Reduto, Belém-PA, CEP:66053-000, nomeado através do Decreto Governamental, publicado no DOE nº 31826, em 05/01/2011, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente instrumento nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 030/2014** nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, e alterações introduzidas pelas leis nº 8.834/94 e 9.648/98 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, as quais também devem ser observadas nos casos omissos, sendo o presente instrumento vinculado ao Processo nº 156/2014-SGJ-TA (Protocolo nº 24331/2014).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

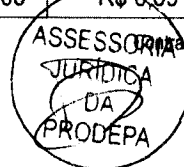
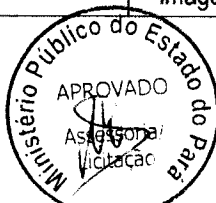
Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, DUPLICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO DE MICROFILMES E CÓPIA EM PAPEL DE MICROFILMES**, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I), abaixo descritos:

- Processamento de Microfilmes AHU 16mm/100 pés (300 rolos de filme/ano);
- Duplicação de Microfilmes em cópia DIAZO 16mm/ 100 pés (300 rolos de filmes/ano);
- Digitalização de Microfilmes (300.000 fotogramas/ano);
- Cópia em papel de microfilmes (100 fotogramas/ano);

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, FATURAMENTO, REAJUSTAMENTO E VALOR DO CONTRATO

3.1 – Os valores estimados para cada serviço são os abaixo especificados:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário c/imposto	Total
1	PROCESSAMENTO DO MICROFILME AHU 16MM	Fotograma	300	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
2	DUPLICAÇÃO DE MICROFILMES (EM CÓPIA DIAZO 16MM)	Fotograma	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00
3	DIGITALIZAÇÃO DE MICROFILMES	imagem	300.000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00



Prodepa – Microfilmagem
Protocolo nº. 24331/2014

RFR



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4	CÓPIA EM PAPEL DE MICROFILME	Fotograma	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 30.063,00	

3.2 – Mensalmente a PRODEPA emitirá fatura, correspondente à produção mensal dos materiais acima citados.

3.3– O valor anual total dos serviços fica estimado em **R\$ 30.063,00 (trinta mil e sessenta e três reais)**, podendo sofrer acréscimos ou diminuições, conforme seja o volume dos serviços efetivados a cada mês.

3.4 – Os valores acima, serão reajustados com base na variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculado e divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que, no momento, é de 01 (um) ano. Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da CONTRATADA, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar, negociado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a fatura de serviços prestados no período até o dia **05 (cinco)** de cada mês subsequente.

4.1.1 – A fatura será atestada por fiscal designado pelo setor competente.

4.2 – As faturas serão pagas pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, desde que devidamente atestadas pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, no **Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Conta Corrente nº 180.140-6, Agência nº 0014.**

4.3 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela CONTRATADA, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

4.4 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.5 – Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.2, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

366

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%



Contrato – Prodepa – Microfilmagem
Protocolo nº. 24331/2014

RFR



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 – O início da execução do objeto dar-se-á a partir da vigência do contrato.

5.2 – A preparação e microfilmagem do acervo serão efetuadas pelo Ministério Público do Estado do Pará, através dos Serviços de Arquivo e Documentação.

5.3 – O Serviço de Arquivo e Documentação enviará à CONTRATADA os microfilmes para processamento, aferição do controle de qualidade, duplicação e digitalização, no horário de 8 às 14h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

5.4 – O Recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, imediatamente e,
b) definitivamente, com aceitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente contrato e anexo.

5.5 – Os microfilmes originais deverão ser armazenados em local específico pela CONTRATADA (cofre de segurança) e os microfilmes cópia serão fornecidos ao CONTRATANTE, assim como um DVD com cópia dos microfilmes digitalizados quando solicitado pelo CONTRATANTE.

5.6 – A CONTRATANTE deverá Fornecer:

a) Microfilmes AHU 16 mm microfilmados para processamento e controle de qualidade;
b) Microfilmes cópia DIAZO 16 mm para duplicação dos microfilmes originais;

5.7 – A CONTRATANTE deverá facilitar o acesso a documentos e informações necessárias à execução dos serviços;

5.8 – Tanto para os filmes originais como para os filmes cópia e DVDs, deverão ser observadas condições ambientais ideais para durabilidade e integridade dos mesmos.

5.9 – A CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar cada serviço descrito na Cláusula Segunda, a contar do pedido de prestação feito pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, tendo seu início a partir da sua assinatura, podendo ser o contrato prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referente à alteração de quantidades, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros para despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos do Ministério Público do Estado do Pará.

Atividade: **12.101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público**

Elemento de Despesa: **3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte: **0101 – Recursos Ordinários.**

8.2 - As dotações orçamentárias para os anos subsequentes podem ser incluídas por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Sem que isso limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

9.1.1 – Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;



Contrato – Prodepa – Microfilmagem
Protocolo nº. 24331/2014

RFR



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.1.2 – Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder às correções;

9.1.3 – Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

9.1.4 – Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

9.2 – Sem que isso limite suas responsabilidades, a CONTRATADA será responsável pelos seguintes itens:

9.2.1 – Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações e Proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a entrega dos produtos no prazo, no local e horários indicados;

9.2.2 – Guardar sigilo sobre as informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, em decorrência dos serviços, objeto do presente Contrato, adotando medidas internas de segurança;

9.2.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

9.2.4 – Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

9.2.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

9.2.6 – Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

9.2.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

9.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

9.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

9.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

9.2.8 – Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;



Contrato – Prodepa – Microfilmagem
Protocolo nº. 24331/2014

RFR



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.2.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.2.10 – Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da execução;

9.2.11 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2.12 – Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimento e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Sem que isso limite suas garantias, o CONTRATANTE terá os seguintes direitos:

10.1.1 – Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2 – Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no Termo de referência.

10.2 – Sem que isso limite suas responsabilidades, o CONTRATANTE será responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 – Zelar pela qualidade dos documentos e informações que venha a fornecer, assim como observar as formas de apresentação que lhes forem prescritas como adequadas, através das normas de procedimento;

10.2.2 – Reconhecer o direito da CONTRATADA, de recusar documentos que não apresentarem condições satisfatórias de legibilidade e/ou estejam em desacordo com a forma de apresentação prescrita;

10.2.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer anormalidade verificada nos serviços processados por esta;

10.2.4 – Credenciar representante para tratar de assuntos de interesse dos serviços contratados;

10.2.5 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.6 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.7 – Receber os serviços de acordo com o previsto no Contrato;

10.2.8 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2.9 – Fornecer os microfilmes AHU 16mm microfilmados para processamento e controle de qualidade;

10.2.10 – Fornecer os microfilmes cópia DIAZO 16mm para processamento e controle de qualidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos encargos previstos neste Contrato, a Administração do órgão Ministerial poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Contrato – Prodepa – Microfilmagem
Protocolo nº. 24331/2014

RFR



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.1 – ADVERTÊNCIA

11.1.1 – Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

11.2 – MULTA

11.2.1 – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota fiscal/fatura, nos casos de atraso injustificado na prestação do serviço por até 05 (cinco) dias;

11.2.2 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota fiscal/fatura, nos casos de atraso injustificado na prestação do serviço, superior a 05 (cinco) dias, limitada a multa a 7,5% (sete vírgula por cento);

11.2.2.1 – Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

11.2.3 – Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de recusa em proceder às modificações devidas, quando a prestação dos serviços ocorrer diversamente do previsto nas especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e neste instrumento, e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato ou irregularidade na execução;

11.2.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando o descumprimento, pela contratada, das obrigações assumidas neste contrato ocasionar a rescisão do mesmo e nas demais hipóteses de inexecução total do contrato.

11.2.5 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.2.6 – O valor da multa será cobrado administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

11.3 – **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo prazo de **02 (dois) anos**, nos casos de **inexecução total e 01 (um) ano**, no caso de **inexecução parcial**.

11.4 – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, nos casos de inexecução que implique a configuração de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais.

12.2 – Constitui motivo para rescisão deste Contrato o descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, além dos demais motivos previstos no art. 78, c/c art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93.

12.3 – A rescisão poderá também ser amigável, por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.



Contrato – Prodepa – Microfilmagem
Protocolo nº. 24331/2014

RFR



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

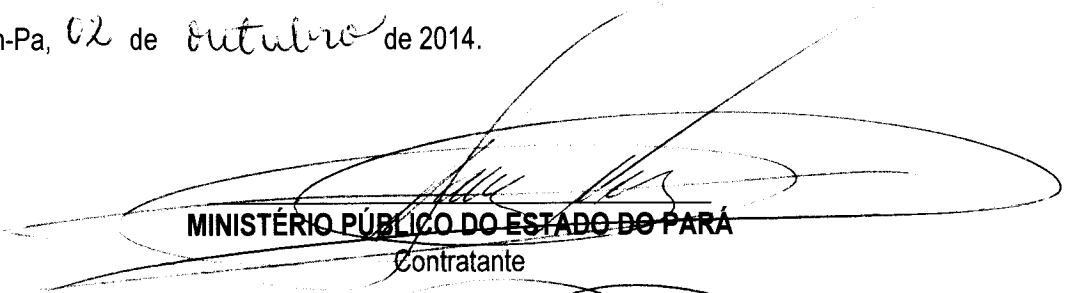
- a) Proposta da **CONTRATADA**, datada de 01/08/2014, devidamente assinada e rubricada;
- b) Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

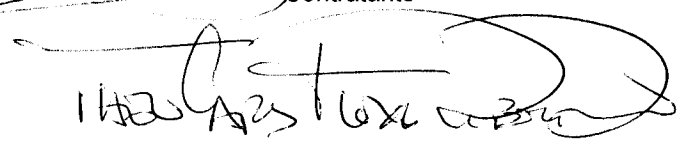
Fica eleito o Fórum de Belém-Pa, como único privilegiado para dirimir qualquer dúvida que possa surgir com base no presente contrato, com as testemunhas para um só efeito.

E por estarem justos e contratados e de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém-Pa, 02 de outubro de 2014.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante


PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ - PRODEPA

Contratada

Testemunhas:

1- Eubens Rocha
RG: 2860005-5/PA

2- Jaíl S. S. Oliveira
RG: 2016481 SSP/PA



Contrato – Prodepa – Microfilmagem
Protocolo nº. 24331/2014

RFR



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0157/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE



EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0157/2014
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1 Objetivo Geral

Esta proposta visa atender as necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE localizado na Rua João Diogo, 100, Cidade Velha, Belém/PA.

2 Objetivo Específico

Fornecer os serviços de processamento, duplicação, digitalização, cópia impressa de microfilmes referente ao acervo de documentos pertencentes ao Ministério Público.

3 Descrição dos Serviços

Fornecer os serviços de processamento, duplicação, digitalização, cópia impressa de microfilmes referente ao acervo de 300.000 documentos possibilitando pesquisas rápidas e precisas.

4 Responsabilidade das Partes

4.1 Cabe à PRODEPA

- 4.1.1** Processar 300 rolos de microfilme de 16mm;
- 4.1.2** Duplicar 300 rolos de microfilme de 16mm;
- 4.1.3** Digitalizar 300.000 fotogramas em microfilmes de 16mm;
- 4.1.4** Fornecer 100 cópias em papel a partir de microfilme.

4.2 Cabe ao MPE

- 4.2.1** Fornecer os microfilmes a serem utilizados na execução dos serviços.



EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0157/2014
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

5 Custos

5.1 - TABELA DE SERVIÇOS					
Unidade	Item	Descrição	Qtd	Unitário C/Imposto	Total
MPE	1	CÓPIA PAPEL DE MICROFILME (FOTOGRAFAS)	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
MPE	2	DIGITALIZAÇÃO DE MICROFILME	300.000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
MPE	3	DUPLICAÇÃO DE ROLO DE FILME	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00
MPE	4	PROCESSAMENTO DE ROLO DE FILME	300	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
TOTAL (SERVIÇOS)				R\$ 30.063,00	

5.2 - RESUMO	
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS)	R\$ 30.063,00
TOTAL GLOBAL	R\$ 30.063,00

6 Condições de Pagamento

- 6.1** O valor total referente aos serviços descritos no item 5.1 é de **R\$ 30.063,00** e poderá ser pago em 3 parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 10.021,00** conforme termos descritos em contrato.

7 Reajuste

O(s) valor(es) constante(s) no item 5 (Custos) será(ão) reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO)**, calculado e divulgado pela FGV-FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência desta proposta, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês da assinatura desta proposta. Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier substituí-lo.

8 Prazo de Execução

O serviço será executado no prazo de 12 meses, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato.



EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0157/2014
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

9 Validade da Proposta

Esta proposta estará válida até o dia 01-10-2014.

10 Considerações Finais

O escopo desta proposta abrange apenas os serviços descritos no item 5.1. Sendo esta proposta objeto de formalização contratual e qualquer alteração nos serviços acarretarão em novos prazos e/ou custos.



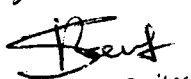
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0157/2014
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

ACEITE DA PROPOSTA

Em caso de anuência com os termos da presente proposta, solicitamos assinatura da mesma pelo responsável em autorizar a referida prestação dos serviços bem como os encaminhamentos para a assinatura do contrato da qual a presente proposta é parte integrante.



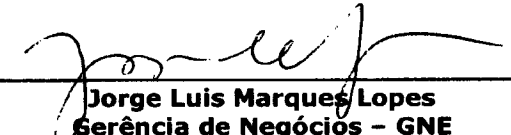
MPE (Assinatura e Carimbo)



Shirley R. S. Freitas
Gerente de Negócios
GNE/PRODEPA
PRODEPA (Assinatura e Carimbo)

Data de assinatura: 11 / 08 / 14

Belém, 01 de agosto de 2014



Jorge Luis Marques Lopes
Gerência de Negócios - GNE
Diretoria de Relações Institucionais - DRI

legais, considerando a homologação do resultado final divulgado no Edital nº 13/2013-MP/PA, de 29/4/2013, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 2/5/2013 e o Edital nº 10/2013-MP/PA, de 15/2/2013, publicado no DOE de 18/2/2013, que tornou público o resultado final do concurso, CONVOCA os candidatos aprovados, relacionados no Anexo I deste Aviso, no Concurso de Ingresso para Cargos Efetivos de Nível Médio do Ministério Público do Estado do Pará, para apresentarem obrigatoriamente a documentação constante do Anexo II deste Aviso, no Departamento de Recursos Humanos (DRH), no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, nº 100 (em frente à Praça Felipe Patroni), no horário de 14h às 17h, sob pena de serem considerados desistentes, conforme o disposto no item 15.5 do Edital nº 001/2012-MP/PA, de 21/7/2012.

Belém, 30 de setembro de 2014.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - REGIÃO ADM BELÉM I 039388, TARSO DE MELO FIDELIS, 74.50, 36 / 034942, RENATA GABRIELLE BARBOSA DIAS DA SILVA, 74.50, 38 / 050487, KARLA KARIME VASCONCELOS GUERREIRO, 74.00, 39

ANEXO II

Apenas os candidatos aprovados, relacionados no anexo I deste Aviso, deverão comparecer para a entrega dos documentos abaixo relacionados no Ministério Público do Estado do Pará (Departamento de Recursos Humanos), na Rua João Diogo, 100- Cidade Velha -Belém/PA CEP: 66015-165 ou enviá-los via Correios-Sedex. Caso a forma de envio seja por meio dos Correios-Sedex, os documentos, que sejam cópias, deverão ser autenticados.

Documentos obrigatórios exigidos no item 15.6 do Edital nº 001/2012-MP:

01. Folhas corridas da justiça comum (federal e estadual) e da justiça militar (federal e estadual), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local (ais) de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. As certidões (originais) deverão abranger ações penais;
02. Atestados (originais) de antecedentes das polícias federal e estadual;
03. Título de eleitor e do comprovante de votação no último pleito eleitoral, nos dois turnos, se for o caso (original e cópia);
04. CPF (original e cópia)
05. Prova de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
06. Instrumento de mandado, contendo poderes e finalidades específicos, para apresentar a documentação exigida, se for o caso;
07. Certidão de comprovação de servidor público, se for o caso;
08. Atestado de saúde física e mental, onde conste que o (a) candidato (a) está apto ao exercício do cargo público a que concorre (originais);
09. Curriculum Vitae, conforme modelo do anexo V, do Edital nº 001/2012-MP, com as devidas comprovações (original e cópia), com a inclusão de e-mail para contato;
10. Declaração sob as penas da lei que não responde a processo administrativo disciplinar ou nem tenha sido condenado com a pena de demissão simples ou a bem do serviço público, destituição de cargo ou função comissionada e rescisão de contrato temporário por falta funcional grave prevista nos regimes jurídicos de servidores públicos;
- Documentos para apresentar até o dia da posse:
11. RG (original e cópia);
12. Cadastro PIS/PASEP;
13. Certificado de escolaridade (original e cópia) exigida para o cargo;
14. 3 (três) fotos 3x4;
15. Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH (original);
16. Comprovante de residência (original e cópia);
17. Certidão de casamento (original e cópia) ou união estável (original e cópia), se for o caso;
18. Certidão de nascimento dos dependentes (original e cópia), se houver;
19. Declaração de que não participa de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício de comércio, nos termos do art. 178, VII e IX da Lei Estadual nº 5.810/1994;
20. Declaração negativa de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
21. Declaração de bens ou apresentação da fotocópia do Imposto de Renda;
22. Declaração de parentesco;
23. Declaração de vedação ao exercício da advocacia, se for o caso.

AVISO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final divulgado no Edital nº 19/2013-MP/PA, de 8/7/2013, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 9/7/2013 e o Edital nº 18/2013-MP/PA, de 20/6/2013, publicado no DOE de 21/6/2013, que tornou público o resultado final do concurso, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso de Ingresso para Cargos Efetivos de Nível Superior do Ministério Público do Estado do Pará, relacionados no anexo I deste Aviso, para apresentarem obrigatoriamente a documentação constante do Anexo II deste aviso, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, nº 100 (em frente à Praça Felipe Patroni), no horário de 14h às 17h, sob pena de ser considerado desistente, conforme o disposto no item 15.5 do Edital nº 001/2012-MP/PA, de 21/7/2012.

Belém, 2 de outubro de 2014.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

CARGO: ANALISTA JURÍDICO - REGIÃO ADM BELEM I 023784, MAURO CAVALCANTI SIMAO LUIZ, 74.25, 157 / 016655, TIAGO CARDOSO MARTINS, 74.25, 158
CARGO : TÉCNICO - CONTADOR - REGIÃO ADM BELEM I 033291, FELIPE RABELO DE AGUIAR, 69.00, 5

ANEXO II

Apenas os candidatos classificados e aprovados, relacionados no Anexo I deste Aviso, deverão comparecer para a entrega dos documentos abaixo relacionados no Ministério Público do Estado do Pará (Departamento de Recursos Humanos), na Rua João Diogo, 100- Cidade Velha -Belém/PA CEP: 66015-165 ou enviá-los via Correios-Sedex. Caso a forma de envio seja por meio dos Correios-Sedex, os documentos, que sejam cópias, deverão ser autenticados.

Documentos obrigatórios exigidos no item 15.6 do Edital nº 001/2012-MP:

01. Folhas corridas da justiça comum (federal e estadual) e da justiça militar (federal e estadual), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local (ais) de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. As certidões (originais) deverão abranger ações penais;
02. Atestados (originais) de antecedentes das polícias federal e estadual;
03. Título de eleitor e do comprovante de votação no último pleito eleitoral, nos dois turnos, se for o caso (original e cópia);
04. CPF (original e cópia)
05. Prova de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
06. Instrumento de mandado, contendo poderes e finalidades específicos, para apresentar a documentação exigida, se for o caso;
07. Certidão de comprovação de servidor público, se for o caso;
08. Atestado de saúde física e mental, onde conste que o (a) candidato (a) está apto ao exercício do cargo público a que concorre (originais);
09. Curriculum Vitae, conforme modelo do anexo V, do Edital nº 001/2012-MP, com as devidas comprovações (original e cópia), com a inclusão de e-mail para contato;
10. Declaração sob as penas da lei que não responde a processo administrativo disciplinar ou nem tenha sido condenado com a pena de demissão simples ou a bem do serviço público, destituição de cargo ou função comissionada e rescisão de contrato temporário por falta funcional grave prevista nos regimes jurídicos de servidores públicos (modelo do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);
- Documentos para apresentar até o dia da posse:
11. RG (original e cópia);
12. Cadastro PIS/PASEP;
13. Certificado de escolaridade (original e cópia) exigida para o cargo;
14. 3 (três) fotos 3x4;
15. Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH (original);
16. Comprovante de residência (original e cópia);
17. Certidão de casamento (original e cópia) ou união estável (original e cópia), se for o caso;
18. Certidão de nascimento dos dependentes (original e cópia), se houver;
19. Declaração de que não participa de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício de comércio, nos termos do art. 178, VII e IX da Lei Estadual nº 5.810/1994 (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);
20. Declaração negativa de acumulação ilícita de cargo,

emprego ou função pública (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);

21. Declaração de bens (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II) ou apresentação da fotocópia do Imposto de Renda;
22. Declaração de parentesco (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);
23. Declaração de vedação ao exercício da advocacia, se for o caso (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II).

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753520

Contrato: 73
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Prestação de serviços de processamento, duplicação, digitalização de microfilmes e cópia em papel de microfilmes.
Valor Total: 30.063,00
Data Assinatura: 02/10/2014
Vigência: 02/10/2014 a 01/10/2015
Dispensa: 30/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
Endereço: Rod Augusto Montenegro, sn
CEP. 66820-000 - Belém/PA Complemento: km 10
Email: gne@prodepa.pa.gov.br
Telefone: 9133445209
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA Nº 6421/2014/MP/PGJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753572

Institui o Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar (GATI) no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que os membros do Ministério Público do Estado do Pará, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, necessitam de permanente apoio técnico especializado; CONSIDERANDO que apoio técnico deve ser prestado a todos os membros do Ministério Público em caráter complementar ao disponibilizado pelos órgãos do Estado; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade (art. 37, caput, CF/88), que impõem aos órgãos do Ministério Público o estabelecimento de prioridades institucionais e a racionalização de sua atuação; CONSIDERANDO os objetivos estratégicos institucionais relativos à padronização de processos e rotinas para a adequação da estrutura organizacional do Ministério Público e da força de trabalho de suporte aos Órgãos de Execução no aspecto técnico-científico; CONSIDERANDO que o apoio técnico especializado mostra-se indispensável para uma atuação ministerial efetiva; CONSIDERANDO o crescimento da demanda de serviços de apoio técnico especializado e a necessidade de melhorias na expertise e atuação do órgão para auxiliar as pretensões judiciais e extrajudiciais dos membros do Ministério Público; CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e efetivo auxílio nos trabalhos dos membros do Ministério Público; CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 9º, inciso II, e art. 19 da Resolução nº 005/2011-CPJ, de 19 de maio de 2011, RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir, nos termos desta Portaria, o Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar - GATI, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º O GATI será composto por profissionais especializados em diversas áreas do conhecimento científico, visando ao apoio técnico especializado a membros e órgãos do Ministério Público, complementar ao disponibilizado pelos órgãos públicos competentes, incumbindo-lhe:

- I - emitir manifestações técnicas, na forma de pareceres, relatórios e/ou outros elementos de informação e convencimento quanto a fatos ou documentos constantes de autos de processos, inquéritos e outros procedimentos administrativos;
- II - auxiliar os membros do Ministério Público na formulação de quesitos referentes a ações judiciais e atividades extrajudiciais;
- III - acompanhar os membros do Ministério Público em reuniões, audiências públicas ou judiciais e outras diligências que necessitem de informações técnicas especializadas;

